



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Gerardo Mesquita		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Gerardo Mesquita, no município de Itapipoca, Censo Escolar nº 23036761, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa a nucleação com a Escola de Educação Básica José Secundo de Maria, Inep nº 23036818, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5580814/2014	PARECER Nº 0704/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Jorge Henrique Rodrigues Oliveira, diretor da Escola de Educação Básica Gerardo Mesquita (Polo), no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5580814/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Arara Assunção, Distrito de Assunção, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, Censo Escolar nº 23036761, e sua nucleada com sede na localidade de Braga, s/n, Distrito de Assunção, no mesmo município, com Ato de Criação nº 138/2013, de 29/11/2013.

Responde pela direção Jorge Henrique Rodrigues Oliveira, com Licenciatura em História, Registro nº 690, e pela secretaria escolar, Josué Rodrigues da Silva, Registro nº AAA001007.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Menandro Álison Sales Rodrigues, CREA-Ce nº 50041, e a médica Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 610 títulos para um total de 188 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0704/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Gerardo Mesquita (Polo), no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e à homologação da nucleação com a Escola de Educação Básica José Secundo de Maria, INEP nº 23036818, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0809/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE